



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO IPERGS QUE ENTRE SI CELEBRAM EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS**, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Otomar Vivian, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232047880-91, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.493.437/0001-20, com sede na Rua Coronel José Rodrigues Sobral, nº 858, Bairro Partenon, CEP: 91510-000, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Carlos Henrique Worm Cunha Junior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1091244168 e do CPF nº 015.572.750-84, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2017, instruído no processo administrativo nº. **056710-2442/14-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato firmado entre as partes em 22/02/2017, nos termos previstos em sua cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do contrato, a partir de 01/03/2017, será de **R\$ 73.213,30 (setenta e três mil duzentos e treze reais e trinta centavos)**, sendo que:

2.1.1 **R\$ 62.302,47 (sessenta e dois mil trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos)** corresponde ao MONTANTE A, com repactuação a contar de 01/03/2017,

Handwritten initials: "AJ" and "CH" in the bottom right corner.



em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 da categoria profissional.

2.1.2 R\$ 10.910,83 (dez mil novecentos e dez reais e oitenta e três centavos) corresponde ao MONTANTE B.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

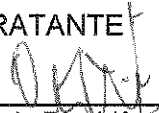
#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

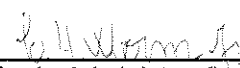
4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Instituto de Previdência do Estado do  
Rio Grande do Sul – IPERGS

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Excelência Administração de Serviços de Limpeza  
e Portaria LTDA - ME

Testemunhas.